



Sessão de 25/10/2016

ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-039160/026/15

Contratante: PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-07-15.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 07-10-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Capelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de recepção compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento para o posto Poupatempo São Bernardo do Campo - Rua Nicolau Filho 100.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-10-15. Valor – R\$10.172.946,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), José Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

02 TC-016134/026/15

Contratante: PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 20-08-14.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 05-03-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Capelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de recepção compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento para realizar a quantidade mensal estimada de 131.208 atendimentos no Posto Poupatempo de São José dos Campos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-04-15. Valor – R\$6.573.520,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-15.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), José Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-043181/026/13

Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Heleno & Fonseca Construtécnica S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Antonio Moreira Júnior (Diretor da DR.6), Flávio Carneiro Cesare (Diretor do ST.6), Irineu Laurentino (Diretor do SC.6 Substituto) e Sergio D. Aleixo Ferreira (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução das obras e serviços de duplicação e melhorias da SPA-092/060 - acesso a Pindamonhangaba.

Em Julgamento: Licitação – concorrência. Contrato celebrado em 25-11-13. Valor – R\$ 24.744.832,34. Termo de Retirratificação celebrado em 20-03-14. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 17-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-002370/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária – Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro.

Responsável(is): Lourival Gomes (Secretário de Estado), Luiz Carlos Catirse (Coordenador) e Paulino Trulia (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13 e 10-03-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.116.630,43.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

05 TC-042343/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura – POIESIS.

Responsável(is): João Sayad (Secretário) e Frederico Tavares Bastos Barbosa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$4.725.540,84.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-030109/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos da Casa das Rosas da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Frederico Tavares Bastos Barbosa.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$9.566.910,10.

Advogado(s): Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

07 TC-028255/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura – POIESIS.

Responsável(is): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários da Cultura) e Frederico Tavares Bastos Barbosa (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$8.721.117,54.

Advogado(s): Thais de Mello Lacroux (OAB/SP nº 183.762), Helder Kanamaru (OAB/SP nº 111.887), Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-019136/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos da Casa das Rosas da Língua e da Literatura - POIESIS.

Responsável(is): Andrea Matarazzo (Secretário), Selma Lúcia Vieira Caetano e Clovis de Barros Carvalho (Diretores Executivos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$9.246.785,42.

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-026698/026/09

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais.

Contratada: Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – FUNCATE.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Francisco Graziano Neto (Secretário de Estado do Meio Ambiente).

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neide Araújo (Coordenadora Substituta).

Objeto: Serviços especializados de mapeamento agroambiental por imagens de sensoriamento remoto.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-06-09. Valor – R\$2.315.826,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-10 e 22-10-10.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-001526/005/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal Presidente Prudente.

Responsável(is): Naide Videira Braga (Dirigente Regional) e Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-13.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$903.515,79.

Advogado(s): Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046), Amadis de Oliveira Sá (OAB/SP nº 205.563) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

11 TC-032733/026/14

Órgão Público Concessor: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC.

Responsável(is): Daniela Sollberger Cembranelli (Defensora Pública) e Márcia Pereira Dobarro Facci (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$6.991.659,04.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

12 TC-012897/026/15

Órgão Público Concessor: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC.

Responsável(is): Daniela Sollberger Cembranelli e Rafael Valle Vernaschi (Defensores Públicos Gerais) e Márcia Pereira Dobarro Facci (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2014.

Valor: R\$10.159.162,52.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

13 TC-020015/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Caieiras.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Responsável(is): Celso de Jesus Nicoleti (Dirigente Regional de Ensino) e Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2013.

Valor: R\$3.777.106,76.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: GDF-9 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

14 TC-015416/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André – Mylene Benjamin Giometti Gambale – Secretária de Assuntos Jurídicos e Dulce Bezerra de Lima – Corregedora Geral.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania à Prefeitura Municipal de Santo André, relativos ao exercício de 2011.

Responsável(is): Eloisa de Sousa Arruda, Alex Aparecido Alves e Aidan Antonio Ravin (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-05-14, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a Prefeitura Municipal de Santo André a devolver a importância impugnada nos autos, devidamente atualizada, ficando suspensa para novos recebimentos, até regularização perante este Tribunal de Contas.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295) e Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE, SOMENTE, EXCLUIR A PENA DE DEVOLUÇÃO E A PROIBIÇÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



15 TC-001460/004/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Tucanos Terraplenagem e Construções Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Mauro Cesar Galhiane (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Carlos Roberto Biancardi (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Roberto Biancardi (Prefeito) e Mauro Cesar Gagliane (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Construção de ponte rodoviária de concreto na zona rural do Rio Mandaguari, bairro do Gramado (Água Espalhada).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-06-08. Valor – R\$444.942,10.

Termo de Encerramento celebrado em 16-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-15.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Carlos Augusto Nogueira de Almeida (OAB/SP nº 112.046) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

16 TC-000038/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Descalvado.

Contratada: Vivian Aline Mariano Mota - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Antônio Panone (Prefeito).

Objeto: Contratações das Bandas “Velha Guarda no Carnaval” com “Trio Elétrico” e “Mares do Sul” com “Trio Elétrico” para apresentações, durante o carnaval, nos dias 07, 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 27-01-10. Valor – R\$62.750,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-13.

Advogado(s): Sérgio Luiz Sartori (OAB/SP nº 76.679), Andreia Ferraz Marini (OAB/SP nº 258.640) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



17 TC-000109/012/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: W. K. Borges & Cia. Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julieta Fujinami Omuro (Prefeita).

Objeto: Locação de 02 capinadeiras hidráulicas de uso urbano acopladas em trator agrícola, para executar capina e raspagem em ruas, avenidas e logradouros calçados e pavimentados com paralelepípedos, pedras irregulares, lajotas ou asfalto, arrancando o mato e gramíneas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-02-08. Valor – R\$323.980,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12.

Advogado(s): Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº 85.779), Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-002879/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Viação Princesa d'Oeste Ltda.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação: Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina C. Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e Paulo Pereira da Silva (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Contratação de serviço emergencial de transporte escolar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-08-14. Valor – R\$4.335.995,88.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-15.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº107.509) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

19 TC-001739/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Equipav S/A Pavimentação, Engenharia e Comércio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Execução de obras de duplicação da Avenida Jaime Pereira da rotatória da A.D.P.M. até a rotatória da Rua dos Dourados, Estrada do Bongue, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 10-10-08 e 30-12-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

20 TC-000036/026/13

Câmara Municipal: Cajamar.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira.

Acompanha(m): TC-000036/126/13 e Expediente(s): TC-026578/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

21 TC-002655/026/14

Câmara Municipal: Guarulhos.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Antonio da Silva Pires.

Período(s): (01-01-14 a 23-02-14) e (11-03-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Marcelo Nunes Seminaldo.

Período(s): (24-02-14 a 10-03-14).

Advogado(s): Adriano Justi Martinelli (OAB/SP nº217.096) e outros.

Acompanha(m): TC-002655/126/14, TC-016400/026/15 e Expediente(s): TC-024418/026/15 e TC-030348/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

22 TC-000200/026/14



Prefeitura Municipal: Arandu.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Luiz Carlos da Costa.
Acompanha(m): TC-000200/126/14 e Expediente(s): TC-014763/026/16.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIA.

23 TC-000206/026/14
Prefeitura Municipal: Barueri.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Gilberto Macedo Gil Arantes.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.
Acompanha(m): TC-000206/126/14 e Expediente(s): TC-016398/026/14 e TC-024126/026/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

24 TC-002146/026/15
Prefeitura Municipal: Estrela d'Oeste.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Pedro Itiro Koyanagi.
Acompanha(m): TC-002146/126/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

25 TC-000838/010/13
Recorrente(s): João Manoel dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.
Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Piracicaba e L. A. Bandeira & Cia. Ltda. EPP, objetivando o fornecimento parcelado de carnes bovina, suína e frangos.
Responsável(is): João Manoel dos Santos (Presidente da Câmara à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial nº 24/12, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017402/026/13, TC-004598/026/15 e TC-026775/026/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

26 TC-000873/010/13

Recorrente(s): João Manoel dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Piracicaba e L. A. Bandeira & Cia. Ltda. EPP, objetivando a aquisição de pescados e frios.

Responsável(is): João Manoel dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial nº 36/12, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Patricia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017402/026/13, TC-004598/026/15 e TC-026775/026/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

27 TC-000874/010/13

Recorrente(s): João Manoel dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Piracicaba e Zílio & D'Arezzo Ltda. - ME, objetivando a aquisição de pescados e frios.

Responsável(is): João Manoel dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregular o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Patricia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017402/026/13, TC-004598/026/15 e TC-026775/026/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

28 TC-000910/010/13

Recorrente(s): João Manoel dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Piracicaba e L. A. Bandeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



& Cia. Ltda. EPP, objetivando a aquisição de pescados e frios.

Responsável(is): João Manoel dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial nº 93/12, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Patricia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017402/026/13, TC-004598/026/15 e TC-026775/026/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

29 TC-000911/010/13

Recorrente(s): João Manoel dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Piracicaba e Lagostim Comércio de Pescados Ltda., objetivando a aquisição de pescados e frios.

Responsável(is): João Manoel dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregular o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Patricia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017402/026/13, TC-004598/026/15 e TC-026775/026/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

30 TC-000926/010/13

Recorrente(s): João Manoel dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Piracicaba e L. A. Bandeira & Cia. Ltda. EPP, objetivando a aquisição de produtos alimentícios empacotados.

Responsável(is): João Manoel dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial nº 104/12, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Patricia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017402/026/13, TC-004598/026/15 e TC-026775/026/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

31 TC-000927/010/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Recorrente(s): João Manoel dos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Piracicaba e Comercial Concorrent Ltda. EPP, objetivando a aquisição de produtos alimentícios empacotados.

Responsável(is): João Manoel dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-16, que julgou irregular o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Patricia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017402/026/13, TC-004598/026/15 e TC-026775/026/13.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PRELIMINAR DE NULIDADE ACOLHIDA.

32 TC-000927/002/13

Recorrente(s): Luiz Antonio Cinel – Ex-Prefeito do Município de Manduri.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Manduri, no exercício de 2011.

Responsável(is): Luiz Antonio Cinel (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

33 TC-001045/009/09

Recorrente(s): Luiz Antonio Hussne Cavani – Ex-Prefeito Municipal de Itapeva.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapeva, no exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-07-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 500 UFESP's.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034704/026/13.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CONSIDERAR REGULARES PARTE DAS ADMISSÕES, BEM COMO PARA REDUZIR A MULTA APLICADA.

34 TC-800295/252/08

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Avaré, referente às despesas



não comprovadas no exercício de 2008.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou irregular a matéria, condenando o responsável ao recolhimento da dívida atualizada, com base no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CONSIDERAR REGULARES PARTE DAS ADMISSÕES, BEM COMO PARA CANCELAR A MULTA APLICADA.

35 TC-002710/003/14

Recorrente(s): Valmir Magalhães - Ex-Prefeito Municipal de Louveira.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura do Município de Louveira e a Luxor Engenharia – Construções e Pavimentação Ltda., objetivando a ampliação da Base da Guarda Municipal na Rua Wagner L. Beviláqua com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e todos os aparelhos necessários.

Responsável(is): Valmir Magalhães (Prefeito à época) e Nicolau Finamore Júnior (atual Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-07-16, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os respectivos termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078), Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-000083/018/14

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz – Prefeito – Edmar Carlos Mazucato.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz e a Cestrein Consultoria Empresarial Ltda. - ME, objetivando serviços em segurança do trabalho visando a avaliação do grau de risco, reenquadramento da alíquota RAT pela preponderância, recuperação de pagamentos efetuados indevidamente ou a maior ao INSS na alíquota RAT (Riscos de Acidentes do Trabalho) e de outras contribuições previdenciárias exigidas pela Lei Federal nº. 8.212/91.

Responsável(is): Valter Luiz Martins (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o subsequente



contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000718/018/13.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

37 TC-004756/989/14

Representante(s): J. de O. Souza Eventos – ME, por Joelma de Oliveira Souza – proprietária.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Palmares Paulista. Responsável(is): Lupércio Antonio Bugança Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em procedimento licitatório na modalidade Convite nº 12/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de rodeios em touros, bem como de serviços complementares para a realização da 43ª Festa do Peão de Rodeio de Palmares Paulista.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

38 TC-004757/989/14

Representante(s): J. de O. Souza Eventos – ME, por Joelma de Oliveira Souza – proprietária.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Palmares Paulista. Responsável(is): Lupércio Antonio Bugança Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em procedimento licitatório na modalidade Convite nº 13/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, objetivando a locação de equipamentos (palco, sonorização do rodeio e shows, iluminação da arena e shows, inclusive da boate e do piso "lounge" e telão de "led"), para a realização da 43ª Festa do Peão de Rodeio de Palmares Paulista.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

39 TC-004758/989/14

Representante(s): J. de O. Souza Eventos – ME, por Joelma de Oliveira Souza – proprietária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Representado(s): Prefeitura Municipal de Palmares Paulista. Responsável(is): Lupércio Antonio Bugança Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em procedimento licitatório na modalidade Convite nº 14/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, objetivando a locação de arquibancada, camarote, piso e tendas para a realização da 43ª Festa do Peão de Rodeio de Palmares Paulista.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-001267/001/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Castilho.

Contratada: Scamatti & Seller Infraestrutura Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Lopes (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para edificação de 60 (sessenta) unidades habitacionais no empreendimento denominado Nova Castilho “B”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-12-11. Valor – R\$4.009.102,06. Termo de Aditamento celebrado em 22-05-13. Termo de Rescisão Contratual celebrado em 22-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12.

Advogado(s): Antonio Flavio Varnier (OAB/SP nº 80.051) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

REPRESENTAÇÃO

41 TC-001582/002/11

Representante(s): Zênite Engenharia de Construções Ltda., por seu representante legal, Renan de Marqui Rodolpho.

Representado(s): Prefeitura do Município de Nova Castilho.

Responsável(is): Roberto Lopes (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 001/2011, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para edificação de 60 (sessenta)



unidades habitacionais no empreendimento denominado Nova Castilho “B”.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

42 TC-033495/026/07
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
Contratada: Construtora Chaia Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bendito Pereira Fernandes (Prefeito).
Objeto: Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental na Estrada Lourenço Salvador – Bairro Jaguari.
Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 25-04-08 e 29-07-08.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-16.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
Acompanha(m): TC-042164/026/06.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR, COM OFICIAMENTO A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA.

43 TC-000907/003/10
Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Conveniada: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miguel Haddad e Pedro Bigardi (Prefeitos), Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo, Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, Gerson Vilhena Pereira Filho e Luís Carlos Casarin (Secretários Municipais de Saúde), Marco Antonio Paes de Freitas e Izandro Régis de Brito Santos (Superintendentes Administrativos), Américo Lega e Denilson Cardoso de Sá (Procuradores).
Objeto: Prestação de assistência médico-hospitalar.
Em Julgamento: Termos de Aditamento e Prorrogação celebrados em 04-03-11, 20-04-12 e 28-12-12. Termo de Prorrogação celebrado em 29-08-13. Termos de Aditamento celebrados em 15-07-11, 20-10-14 e 26-12-13. Termo de Retirratificação celebrado em 10-03-14. Termo de Acordo de Convênio celebrado em 23-12-14. Justificativas



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-16.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

44 TC-000242/003/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Pedro Serafim Junior e Rubens Belfort Mattos Junior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$15.000.000,00.

Advogado(s): Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

45 TC-000297/026/13

Câmara Municipal: Narandiba.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Mozarth Chaves Ribas Filho.

Acompanha(m): TC-000297/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

46 TC-002747/026/14

Câmara Municipal: Rinópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Claudio de Oliveira.



Acompanha(m): TC-002747/126/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

47 TC-002877/026/14
Câmara Municipal: Mococa.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Guilherme de Souza Gomes.
Advogado(s): Donato César Almeida Teixeira (OAB/SP nº 238.618).
Acompanha(m): TC-002877/126/14 e Expediente(s): TC-011624/026/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

48 TC-000877/026/15
Câmara Municipal: Panorama.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Abel de Oliveira.
Acompanha(m): TC-000877/126/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.
Resultado: REGULARES.

49 TC-000929/026/15
Câmara Municipal: Sarapuí.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Laércio Larice Rodrigues.
Acompanha(m): TC-000929/126/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

50 TC-000062/026/14
Prefeitura Municipal: Getulina.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Fábio Augusto Alvares.



Período(s): (01-01-14) e (01-02-14 a 31-12-14).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Evangelista de Pina.
Período(s): (02-01-14 a 31-01-14).
Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi (OAB/SP nº 165.480).
Acompanha(m): TC-000062/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ALERTAS.

51 TC-000415/010/14
Prefeitura Municipal: Casa Branca.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Ildebrando Zoldan.
Período(s): (01-01-14 a 19-11-14) e (10-12-14 a 31-12-14).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Eurico Sassi Filho.
Período(s): (20-11-14 a 09-12-14).
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.
Acompanha(m): TC-000415/126/14 e Expediente(s): TC-022366/026/13, TC-010555/026/136, TC-023125/026/14, TC-033467/026/14 e TC-007409/026/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

52 TC-000489/026/14
Prefeitura Municipal: Palestina.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Fernando Luiz Semedo.
Advogado(s): Silvio Roberto Seixas Rego (OAB/SP nº 153.724).
Acompanha(m): TC-000489/126/14 e Expediente(s): TC-010421/026/14 e TC-001439/008/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

53 TC-000503/026/14
Prefeitura Municipal: Pirangi.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): João Albani Neto e Brás de Sarro.
Período(s): (01-01-14 a 02-06-14) e (03-06-14 a 31-12-14).
Acompanha(m): TC-000503/126/14.



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

54 TC-000519/026/14

Prefeitura Municipal: Roseira.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Jonas Polydoro.

Advogado(s): Aline Diniz Ribeiro (OAB/SP nº 330.923).

Acompanha(m): TC-000519/126/14 e Expediente(s): TC-000366/014/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

55 TC-000540/026/14

Prefeitura Municipal: São José da Bela Vista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Célia Maria Ferracioli dos Santos.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº124.850) e outros.

Acompanha(m): TC-000540/126/14 e Expediente(s): TC-024100/026/15 e TC-026410/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

56 TC-022473/026/12

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Construtora Hudson Ltda., objetivando a execução da obra civil para reforma das Unidades Básicas de Saúde Demarchi, Vila União e Vila Euclides, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia.

Responsável(is): Ademar Arthur Chioro dos Reis (Secretário de Saúde).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

57 TC-000588/012/14

Embargante(s): Instituto Social Saúde Resgate à Vida.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos efetuados pela Prefeitura Municipal de Miracatu ao Instituto Social Saúde Resgate à Vida, no exercício de 2014.

Responsável(is): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito à época) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93 acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma Legal, determinando ao Instituto à devolução ao erário dos valores apurados com os devidos acréscimos legais, suspendendo-o para novos recebimentos até a efetiva regularização perante este tribunal, aplicando ao senhor João Amarildo Valentin da Costa, multa no valor de 160 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-08-16.

Advogado(s): Durval Salge Junior (OAB/SP nº 107.418) e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

58 TC-003741/989/15 (ref. TC-002534/989/14)

Embargante(s): Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS e Roniel Tadeu Soeiro de Faria e Maria Emília Cardoso - Ex-Presidentes da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no exercício de 2012.

Responsável(is): Roniel Tadeu Soeiro de Faria e Maria Emília Cardoso (Presidentes à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-03-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 02-03-16.

Acompanha(m): TC-003455/989/15.

Advogado(s): Adão Aparecido Fróis (OAB/SP nº 251.221).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



59 TC-000443/016/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaoca – Prefeito - Rafael Rodrigues de Camargo.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaoca à Associação dos Produtores Agropecuários de Itaoca, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Aluizio Ribas de Andrade (Prefeito à época) e Jaime Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-10-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ficando a beneficiária proibida de receber novos recursos.

Advogado(s): Aluizio Ribas de Andrade Júnior (OAB/SP nº 246.137) e Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-000232/012/12

Recorrente(s): Pedro Ferreira Dias Filho – Prefeito do Município de Cananéia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Cananéia, no exercício de 2011.

Responsável(is): Adriano César Dias e Maria Rita Basso (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-15 que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156), Vitor Hugo de Lima (OAB/SP nº 266.189) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

61 TC-002367/989/15 (ref. TC-003001/989/13)

Recorrente(s): Prefeito Municipal de Pompéia - Oscar Norio Yasuda.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pompéia, no exercício de 2012.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-04-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Marcio de Sales Pamplona (OAB/SP nº 219.381) e Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365).



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

REPRESENTAÇÃO

62 TC-008441/989/16

Representante(s): SPX Serviços de Imagem Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.

Assunto: Eventuais irregularidades afetas ao processamento do Pregão Presencial nº 430/15, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames em diagnóstico por imagem, nas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Especialidades Ambulatoriais e Unidades de Urgência e Emergência, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o interesse da municipalidade. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-16.

Advogado(s): Adriano Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 288.485) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-010352/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: SPX Serviços de Imagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de exames em diagnóstico por imagem nas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com a realização de exames para pacientes do Município de Taubaté, oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Especialidades Ambulatoriais e Unidades de Urgência e Emergência.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato firmado em 15-04-16. Valor – R\$6.819.581,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-16.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Adriano Ribeiro da Silva



(OAB/SP nº 288.485), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

64 TC-000235/011/13

Representante(s): Cleber Takashi Murakawa – 5º Promotor de Justiça da Comarca de Votuporanga.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Responsável(is): Nasser Marão Filho e Valter Benedito Pereira (Prefeitos).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no contrato celebrado entre o Executivo Municipal e Cemipar Cemitério Parque S/C Ltda., por meio de inexigibilidade de licitação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-13.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-029055/026/13 e TC-044673/026/14.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

65 TC-000812/011/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Cemipar Cemitério Parque S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Nasser Marão Filho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho e Valter Benedito Pereira (Prefeitos).

Objeto: Contratação de parte da área do CEMIPAR para construção de cemitério tradicional (tumular).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-04-10. Valor – R\$11.760,00. Termos Aditivos celebrados em 04-01-11, 06-04-11, 06-12-11, 20-03-12,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



06-12-12, 05-04-13 e 20-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 11-03-5 e 21-04-16.

Advogado(s): Leandro Vinícius da Conceição (OAB/SP nº 213.103), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

66 TC-000924/011/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho (Prefeito).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instaladas no Município de Votuporanga.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 01-08-16.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Marcella Querino Mangullo (OAB/SP nº 504.560), Caio Felipe Ferriani Coelho (OAB/SP nº 347.697) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

67 TC-000410/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Vega Engenharia Ambiental S/A.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública no Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-03-10. Valor – R\$3.731.812,85.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-10 e 07-08-13.

Advogado(s): Caroline Garcia Batista (OAB/SP nº 185.741), Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP nº 66.905), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB/SP nº 66.823), José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

68 TC-001261/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Roche Diagnóstica Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Demétrio Vilagra (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernanda do Amaral Zaitune (Secretária Municipal de Administração Interina).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcides Yukimitsu Mamizuka (Secretário Municipal Chefe de Gabinete), Manuel Carlos Cardoso (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Fernando Luiz Brandão do Nascimento (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Locação de sistema de automação total para realização de exames de imunoquímica do Laboratório Municipal, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-05-12. Valor – R\$6.450.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-12 e 08-11-14.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Antonio Caria Neto (OAB/SP nº 77.984), Felipe M. Fischl (OAB/SP nº 250.866), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

69 TC-001729/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Feeling Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos) e Emerson Pereira Alves (Secretário de Cultura).

Objeto: Coprodução de Festival de Cinema.

Em Julgamento: Licitação – Concurso. Contrato celebrado em 21-06-11. Valor – R\$3.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no



D.O.E. de 30-09-11 e 26-11-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Leonardo Espártaco César Ballone (OAB/SP nº 232.241) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009102/026/16.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

70 TC-000102/013/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Capacitação Orientação e Desenvolvimento do Excepcional – Valor R\$90.068,52. Amigos de São Judas Tadeu – Valor R\$145.047,48. Associação de Pensionistas, Aposentados e Idosos de São Carlos e Região – Valor R\$11.000,00. Associação de Pais e Mestres Bispo Dom Gastão – Valor R\$3.000,00. APM Elyda Benetti – Valor R\$10.000,00. APM Esterina Placco – Valor R\$5.000,00. APM Prof^º Luiz Augusto de Oliveira – Valor R\$1.500,00. APM Prof^a Maria Ramos – Valor R\$3.000,00. Arca de São Francisco – Valor R\$80.000,00. Associação Bom Samaritano de São Carlos – Valor R\$37.824,34. Associação Corpo e Alma – Valor R\$20.000,00. Associação Cultural Rochedo de Ouro – Valor R\$31.111,92. Associação da Missa Evangélica para Assistência à Criança – Valor R\$129.790,60. Associação de Amigos e Protetores dos Animais e Meio Ambiente – Valor R\$12.000,00. Associação de Apoio às Pessoas Vivendo Com HIV/AIDS de São Carlos – Valor R\$65.000,00. Associação de Artes de São Carlos – Valor R\$278.600,92. Associação de Artes Marciais São Carlos Bushido – Valor R\$35.000,00. Associação de Handebol Brasileira – Valor R\$60.000,00. Associação de Judô e Musculação Tigre de São Carlos – Valor R\$111.915,00. Associação de Pais e Amigos da Natação de São Carlos – Valor R\$77.000,00. Associação de Pais e Amigos do Tênis de Mesa de São Carlos – Valor R\$75.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Valor R\$1.320.381,02. Associação de Voleibol São Carlos – Valor R\$75.000,00. Associação Dinâmica – Valor R\$15.000,00. Associação dos Amigos São Pedro Julião Eymard – Valor R\$173.082,81. Associação dos Enxadristas de São Carlos – Valor R\$22.616,00. Associação Esportiva Social e Cultural Tigre do Aracy – Valor R\$30.000,00. Associação Esportiva Cultural e de Lazer de São Carlos – Valor R\$80.000,00. Associação Formiga Verde – Valor R\$60.300,00. Associação Instituto Cultural Janela Aberta – Valor R\$110.000,00. Associação Kooperi - Coletivo Autogestionário para Promoção de Práticas Solidárias – Valor R\$30.000,00. Associação Miguel Magone – Valor R\$649.683,10. Associação para Fomento de Atividades Equestres Adaptadas – Valor R\$19.320,00. Associação Pro Basquetebol São Carlos – Valor R\$77.000,00. Associação Proara - Projeto Araci ONGS – Valor R\$125.400,00. Associação Regional de Futebol - Valor R\$95.070,00. Associação Sancarlense de Atletismo – Valor R\$47.000,00. Associação São Carlense de Jiu Jitsu e Artes Marciais –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor R\$30.232,00. Associação São Carlos Presente e Futuro – Valor R\$40.000,00. Associação Saocarlene de Ciclismo – Valor R\$35.000,00. Associação Saocarlene de Futsal – Valor R\$92.000,00. Associação Vera – Valor R\$18.000,00. Associação Wada de Karatê – Valor R\$49.748,00. Cantinho Fraternal Dona Maria Jacinta – Valor R\$112.924,15. Caritas Paroquial de São Domingos Savio e São Brás – Valor R\$1.666,72. Cáritas Paroquial São Nicolau de Flue – Valor R\$344.867,73. Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã – Valor R\$170.430,00. Centro Assistencial Santo Antonio de Vila Prado – Valor R\$217.650,00. Centro Cultural Negro Municipal de São Carlos – Valor R\$12.000,00. Centro de Aprendizagem e Técnicas Emilio Manzano – Valor R\$46.244,81. Centro de Educação e Formação ao Adolescente Profº Cid da Silva Cesar – Valor R\$212.170,82. Centro de Tradições Sertanejas Brasil Viola – Valor R\$5.000,00. Centro Esportivo Multi Esporte – Valor R\$206.132,79. Centro Promocional de Menores Padre Teixeira – Valor R\$105.050,00. Círculo de Amigos da Paróquia de Santa Madre Cabrini – Valor R\$66.319,80. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro – Valor R\$252.321,08. Clube Atlético Paulistinha – Valor R\$267.000,00. Clube das Mães Creche Anita Costa – Valor R\$590.125,36. Companhia de Santo Reis de São Carlos – Valor R\$15.000,00. Congregação das Religiosas do Santíssimo Sacramento – Valor R\$68.750,00. Escola de Futebol Garotos da Vila – Valor R\$100.000,00. Grupo Espírita Consciência e Caridade – Valor R\$4.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos – Valor R\$893.380,86. Lar Rosa de Sarom – Valor R\$106.830,64. Liga Intermunicipal de Ginástica Olímpica – Valor R\$60.000,00. Liga São Carlense de Bocha – Valor R\$10.000,00. Mitra Diocesana de São Carlos – Valor R\$69.544,02. Movimento Pro Tênis – Valor R\$9.000,00. Nosso Lar – Valor R\$568.155,68. Núcleo os Guardiões do Amor – Valor R\$149.610,44. Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen – Valor R\$223.171,42. ONG Ramudá - Ramos Que Brotam em Tempos de Mudança – Valor R\$30.000,00. ONG Visibilidade LGBT – Valor R\$30.000,00. Organização Não Governamental Movimento de Informação Sobre Deficiência – Valor R\$12.100,00. Saber Amar – Valor R\$36.990,11. Salesianos São Carlos – Valor R\$600.144,58. São Carlos Esporte Center – Valor R\$23.000,00. Serra Clube de São Carlos – Valor R\$3.500,00. Serviços de Obras Sociais SOS Santa Izabel – Valor R\$305.352,00. Sind Trab Com e Serv em Geral de Hospedagem Gastronomia Alimentos Prep e Bebidas a Varejo de São Carlos e Região – Valor R\$5.600,00. Sociedade Amigos da Paróquia de Santa Izabel - Creche da Divina Providência – Valor R\$49.920,00. Sociedade de Amigos do Parque Ecológico de São Carlos – Valor R\$24.000,00. Sociedade Presbiteriana de Assistência Social – Valor R\$106.027,00. Teia Casa de Criação – Valor R\$30.827,61. Unidos pela Arte - Associação Cultural dos Artesãos e Artistas de São Carlos – Valor R\$40.000,00.

Responsável(is): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$10.661.499,33.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



71 TC-000572/001/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de General Salgado.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores.

Responsável(is): Mauro Gilberto Fantini (Prefeito) e Maria Rosa Lopes (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$808.050,07.

Advogado(s): Milton Godoy (OAB/SP nº 187.984).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

72 TC-001240/003/15

Órgão Público Concessor: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Dr. Jayme Rodrigues.

Responsável(is): Itibagi Rocha Machado (Diretor) e Ary Domingos do Amaral.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-15.

Exercício: 2014.

Valor: R\$28.533.247,32.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

73 TC-001661/008/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto.

Responsável(is): Ivani Vaz de Lima (Secretária Municipal de Assistência Social) e Arnaldo Del Arco (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.285.532,20.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

74 TC-009639/989/15



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasileiro de Saúde, Tecnologia e Cidadania – IBRASTEC.
Responsável(is): Juvenal Rossi (Prefeito) e José Teruo Watari (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 06-01-16.
Exercícios: 2014.
Valor: R\$1.920.880,77.
Advogado(s): Rosemberg José Francisconi (OAB/SP nº 142.750), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850) e outros.
Fiscalizado por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

75 TC-000712/026/15
Câmara Municipal: Porto Feliz.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: José Eud Antunes.
Acompanha(m): TC-000712/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-9-DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9-DSF-I.
Resultado: REGULARES.

76 TC-000718/026/15
Câmara Municipal: Ribeirão Bonito.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Marcelo Antonio Lollato.
Advogado(s): Valquiria Marques (OAB/SP nº 169.707).
Acompanha(m): TC-000718/126/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

77 TC-000543/026/13
Câmara Municipal: São José dos Campos.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Amélia Naomi Omura.



Acompanha(m): TC-000543/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR

78 TC-002463/026/14
Câmara Municipal: Franco da Rocha.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Valdir José da Silva.
Advogado(s): Eduardo Nunes de Sá (OAB/SP nº 165.694), Adilson Felipe Argentoni (OAB/SP nº 279.802) e outros.
Acompanha(m): TC-002463/126/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR

79 TC-003024/026/14
Câmara Municipal: Itapirapuã Paulista.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: José Aparício Martins.
Acompanha(m): TC-003024/126/14.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

80 TC-002837/026/14
Câmara Municipal: Ferraz de Vasconcellos.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Luiz Fábio Alves da Silva.
Período(s): (01-01-14 a 11-03-14), (26-03-14 a 30-09-14) e (07-10-14 a 31-12-14).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Roberto Antunes de Souza.
Período(s): (12-03-14 a 25-03-14) e (01-10-14 a 06-10-14).
Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416).
Acompanha(m): TC-002837/126/14 e Expediente(s): TC-037910/026/14 e TC-003852/026/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

81 TC-000113/026/14

Prefeitura Municipal: Monte Aprazível.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Mauro Vaner Pascoalão.

Período(s): (01-01-14 a 16-11-14) e (08-12-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Antonio Aparecido Minuci.

Período(s): (17-11-14 a 07-12-14).

Acompanha(m): TC-000113/126/14 e Expediente(s): TC-000334/008/15, TC-002108/008/14 e TC-016426/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

82 TC-000299/026/14

Prefeitura Municipal: Ocaçu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Alesandra Colombo Marana.

Advogado(s): Danilo Pierote Silva (OAB/SP nº 312.828).

Acompanha(m): TC-000299/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

83 TC-000230/026/14

Prefeitura Municipal: Cotia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Carlos de Camargo.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): TC-000230/126/14 e Expediente(s): TC-028492/026/14, TC-031809/026/15, TC-036824/026/14 e TC-000550/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



84 TC-000088/026/14

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon.

Advogado(s): Daniela Tardeli de Oliveira Orlato (OAB/SP nº 302.842), Cristiane Haidar Silva Panizza (OAB/SP nº 257.609).

Acompanha(m): TC-000088/126/14 e Expediente(s): TC-021412/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

85 TC-000253/026/14

Prefeitura Municipal: Ibirarema.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Thiago Antonio Briganó.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): TC-000253/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

86 TC-012782/989/16 (ref. TC-002161/989/15)

Recorrente(s): José Natalino Paganini - Prefeito Municipal de Itapira.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapira, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Natalino Paganini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-06-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS. VENCIDO O RELATOR SAMY WURMAN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



87 TC-012784/989/16 (ref. TC-002161/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itapira, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Natalino Paganini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-06-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS. VENCIDO O RELATOR SAMY WURMAN.

88 TC-000401/026/11

Recorrente(s): Paulo Cesar de Carvalho - Ex-Presidente da Fundação Riopretense de Assistência Social - FRAS.

Assunto: Contas anuais da Fundação Riopretense de Assistência Social – FRAS, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Cesar de Carvalho (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-11-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, aplicando, ainda, ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-000401/126/11.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 25 de outubro de 2016

**Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**